

TERMO ADITIVO Nº 001/2016/01 - EMAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP E A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS NO ESTADO DO MARANHÃO-CVPAF-MA/ANVISA.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Eduardo de Carvalho Lago Filho**, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12 e RG sob o nº 0344113520075 SESP MA, e por seu Diretor de Operações e Planejamento, Sr. **Jailson Macedo Feitosa Luz**, inscrito no CPF sob o nº 354.583.563-49 e RG sob o nº 0172992720010 SSP/MA, e de outro lado o **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ANVISA**, com registro no CNPJ/MF nº. 03.112.386/0001-11, autarquia sob regime especial criada pela Lei nº. 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, por intermédio da **COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS NO ESTADO DO MARANHÃO-CVPAF-MA**, no CNPJ sob o nº. 03.112.386/0009-79, localizada na Av. Coronel Colares Moreira, nº. 01, Edifício Office Tower, 6º andar, sala 613 – Renascença, em São Luís – MA, neste ato representada por seu representante, o Sr. **Pedro Machado Filho**, portador da cédula de identidade nº. 13463532000-1, expedida pela SESP-MA, e CPF nº. 405.714.913-91, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº. 720, doravante denominada “CESSIONÁRIA”, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, conforme consta no Processo Administrativo nº 0459/2015 - EMAP de 30.03.2015, submetendo-se as partes às disposições constantes na legislação pertinente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se o Contrato de Cessão de Uso Não Onerosa nº 001/2016/00 – EMAP por mais 5 (cinco) anos, passando o vencimento deste para 04 de janeiro de 2026.



1

## CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do respectivo contrato, independente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA


O presente Termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.


São Luís(MA), 04 de janeiro de 2021.



**EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO**  
Presidente da EMAP



**JAILSON MACEDO FEITOSA LUZ**  
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento  
EMAP



**PEDRO MACHADO FILHO**  
Representante da CVPAF-MA

## TESTEMUNHAS:

*José M. O. Lima Junior*  
Pela EMAP  
CPF nº: 028646333-68

*Jorge Alberto de Souza*  
Pela **JORGE ALBERTO DE SOUZA**  
CPF nº: 279.764.593-68